



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 031/2024

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 01/07/2024 a 15/07/2024

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 027/2024 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 751.102,79 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e dois reais com setenta e nove centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0603 12 363 0084 1191 51848.4- CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO

44309300000000 1700 O 51855.7- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 100,00

44905100000000 1500 O 51884.0- OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 51.002,79

44905100000000 1700 O 51861.1- OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 700.000,00

Total: R\$ 751.102,79

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

a) R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriundos do Convênio nº 830762/2016 firmado com o Inbra.

b) R\$ 51.102,79 (cinquenta e um mil centos e dois reais com setenta e nove centavos) oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

110199 999 00202080 44279.8- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99999900000000 1500 O 44288.7- RESERVA DE CONTIGÊNCIA - R\$ 51.102,79

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 174.810,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 1188 27478.0- EQ.MAT.PERM.UBS

33903000000000 1706 O 50661.3- MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 50.000,00

33903200000000 1706 O 50913.2- MATERIAL, BEM, SERVIÇOS- R\$ 50.000,00

33903900000000 1706 O 50773.3- OUTRSO SERVIÇOS DE TERCEIROS- R\$ 74.810,00

Total: R\$ 174.810,00

Art. 4º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44905200000000 1706 O 27497.6- EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES- R\$ 174.810,00

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s).: (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



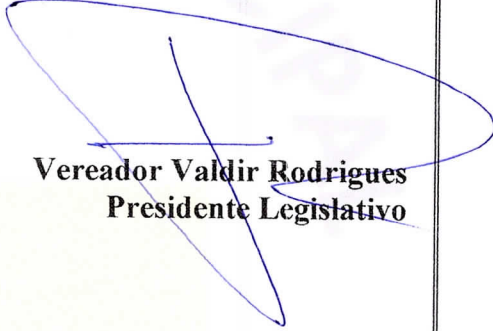
Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro



Vereador Valdir Rodrigues
Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 01/07/2024 a 15/07/2024

Local: Mural da Câmara Municipal




Responsável pela Publicação

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br